proc. nº 015/98

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 48 § 7º DA L.O.M., A SEGUINTE:

L E I Nº 2989, DE 18 DE MAIO DE 1998.

Ementa: Dispõe sobre a instalação de caixas receptoras de correspondências em prédios urbanos no Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - As residências, condomínios e prédios urbanos de qualquer natureza, no Município de Barra Mansa, ficam obrigados possuir "CAIXAS RECEPTORAS DE CORRESPONDÊNCIAS", devidamente instaladas em suas partes fronteriças visando maior eficiência e segurança dos serviços de Correios e Telégrafos.

§ 1º - Somente as novas construções estão sujeitas, obrigatoriamente, aos termos da presente Lei, sendo facultativa a sua aplicação àquelas já existentes na data da publicação da mesma.

§ 2º - Os imóveis já existentes nos quais estejam sendo efetuadas reformas, a concessão das licenças ficarão condicionadas à instalação das Caixas receptoras a que alude esta Lei.

Art. 2º - As caixas receptoras de correspondências de que trata esta Lei deverão ser embutidas ou presas nos muros, portão, ou grades nos limites das propriedades com as vias públicas, devendo o setor municipal responsável pela aprovação de plantas, recomendar, observar e exigir a sua implantação.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo resultará no embargo sumário das obras de construção ou reforma, o qual será suspenso com a constatação do cumprimento da obrigatoriedade.

Art. 3º - Os imóveis já existentes poderão ter suas CAIXAS RECEPTORAS DE CORRESPONDÊNCIAS, confeccionadas de forma artesanal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 DE MAIO DE 1998.

ADEMIR ALVES DE MELO
PRESIDENTE

LANÇADA (O)
Livro 010 Fls. 46

Paulo Roberto de Lima
Oficial

Publicado no jornal da comunicação, edição de 22.05.98

SOLANGE LOPES [illegible]
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MAT. 2020

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, Nº 1 - Centro - Tels.. (024) 322-2652 - 322-2901 (Fax 322-3752)
CEP 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro